



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa aquisição parcelada de gênero alimentício, material de limpeza e utensílio, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal do Cumaru do Norte - PA.

1.1.2. O órgão requisitante, descrição dos itens e as quantidades estão relacionadas nas tabelas abaixo:

#### a) Área Requisitante

Área Requisitante	Função	Responsável
Câmara Municipal de Cumaru do Norte	Legislativo	VASITON JOÃO MATOS

#### b) Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Unidades	200	R\$ 9,77	R\$ 1.953,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	Unidades	420	R\$ 11,50	R\$ 4.830,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO C/ 100ML	Unidades	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
4	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML C/ 12 UN	Caixas	500	R\$ 26,32	R\$ 13.157,50
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS	Unidades	500	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
6	ÁGUA SANITÁRIA DE 2LT	Unidades	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
7	ALCOOL LIQUIDO 70% UNDADE DE 500ML	Unidades	320	R\$ 10,46	R\$ 3.347,20
8	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS EXTRA FORTE PRETO	Unidades	120	R\$ 18,57	R\$ 2.228,40
9	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER 350G	Pacotes	500	R\$ 8,42	R\$ 4.207,50
10	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA Pacote 700g	Unidades	500	R\$ 11,11	R\$ 5.552,50
11	BISCOITO TIPO MAIZENA 400G	Unidades	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
12	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO, 500G	Unidades	500	R\$ 17,29	R\$ 8.642,50
13	CESTO PLÁSTICO 60 LT PARA ROUPA COM TAMPA	Unidades	50	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 LT	Unidades	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO (EM TECIDO)	Unidades	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE 100X1	Pacotes	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE 100X1	Pacotes	500	R\$ 5,40	R\$ 2.697,50
18	COPO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 80 ML PACOTE 100X1	Unidades	260	R\$ 14,30	R\$ 3.716,70
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL EMBALAGENS DE 360 ML	Unidades	150	R\$ 12,38	R\$ 1.856,25
20	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL C/ 500 ML	Unidades	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
21	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	Unidades	50	R\$ 11,36	R\$ 567,75
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1	Unidades	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
23	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG	Quilogramas	400	R\$ 7,93	R\$ 3.170,00
24	FARINHA DE TRIGO C/ 1KG	Quilogramas	400	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00
25	FERMENTO EM PÓ QUIMICO C/ 100G	Unidades	200	R\$ 5,99	R\$ 1.197,00
26	FLANELA (TAMANHO PADRÃO) FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 50X30CM, NA COR LARANJA	Unidades	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
27	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT	Unidades	20	R\$ 50,91	R\$ 1.018,20



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

28	IOGURTE INTEGRAL TIPO BISNAGUINHA 120ML	Unidades	200	R\$ 7,96	R\$ 1.591,00
29	ISQUEIRO MAXI GRANDE	Unidades	50	R\$ 5,93	R\$ 296,25
30	JARRA DE PLÁSTICO 2 LT PARA SUCO	Unidades	30	R\$ 31,56	R\$ 946,65
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/400G	Unidades	300	R\$ 21,30	R\$ 6.388,50
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G	Unidades	300	R\$ 50,98	R\$ 15.294,00
33	LEITE INTEGRAL CAIXA 1L	Unidades	300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
34	MARGARINA VEGETAL C/500G	Unidades	150	R\$ 9,74	R\$ 1.461,00
35	OLEO DE SOJA PET DE 900ML	Unidades	300	R\$ 9,51	R\$ 2.851,50
36	OVOS CLASSE A CT /30	Unidades	300	R\$ 14,36	R\$ 4.306,50
37	PANO DE CHÃO 70X40 BRANCO 100% ALGODAO	Unidades	60	R\$ 17,41	R\$ 1.044,30
38	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500G	Unidades	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
39	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PACOTE 4X1 ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO. COM PERFUME	Unidades	200	R\$ 6,22	R\$ 1.243,00
40	PAPEL TOALHA FOLHA DOBRAS PACOTE COM 2 ROLO	Pacotes	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
41	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI EM PACOTES DE 1KG	Unidades	200	R\$ 20,34	R\$ 4.067,00
42	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA EM PACOTES DE 1KG	Unidades	200	R\$ 19,61	R\$ 3.922,00
43	POLPA DE FRUTAS DE CAJU EM PACOTES DE 1KG	Unidades	200	R\$ 21,44	R\$ 4.288,00
44	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU EM PACOTES DE 1KG	Unidades	200	R\$ 19,90	R\$ 3.979,00
45	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA EM PACOTES DE 1KG	Unidades	200	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
46	PRESUNTO DE PERU COZIDO	Quilogramas	150	R\$ 34,29	R\$ 5.142,75
47	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	Quilogramas	200	R\$ 53,56	R\$ 10.712,00
48	REFRIGERANTE 2 LT - FARDO C/6 - GUARANÁ	Unidades	400	R\$ 86,81	R\$ 34.722,00
49	REFRIGERANTE 2 LT - UNIDADE - COLA	Unidades	400	R\$ 12,61	R\$ 5.044,00
50	RODO COM BASE PLÁSTICA - 40CM	Unidades	100	R\$ 14,29	R\$ 1.428,50
51	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS	Pacotes	200	R\$ 15,36	R\$ 3.072,00
52	SABÃO EM PÓ DE 1KG	Unidades	250	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
53	SABONETE LÍQUIDO LAVANDA 500ML P/ MÃOS	Unidades	150	R\$ 13,47	R\$ 2.019,75
54	SACHE DE CHÁ DIVERSOS SABOR 12G EMBALAGEM COM 10UN	Caixas	450	R\$ 8,18	R\$ 3.678,75
55	SACO DE LIXO 100L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE - 15UN	Pacote	150	R\$ 6,55	R\$ 981,75
56	SACO DE LIXO 30L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE - 50UN	Pacote	150	R\$ 5,35	R\$ 801,75
57	SACO DE LIXO 50L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE - 30UM	Pacote	150	R\$ 7,73	R\$ 1.158,75
58	SAL REFINADO C/ 1KG	Unidades	50	R\$ 1,96	R\$ 97,75
59	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA 500G	Unidades	150	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
60	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	Unidades	150	R\$ 12,39	R\$ 1.857,75
61	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	Unidades	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
62	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA	Unidades	150	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
63	VASSOURA DE PELO SINTETICO N5 C/ CABO	Unidades	100	R\$ 21,42	R\$ 2.141,50
					<b>R\$ 238.409,30</b>

1.1.3. O Estudo técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na divergência entre ambos, prevalecerá o disposto nesse Termo de referência.

## 1.2 Da classificação do objeto

1.2.1. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como bens de consumo adquiridos para suprir as demandas sociais da Câmara em conjunto com



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

as secretarias Municipais e Departamento, deverão ser de qualidade, comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

### **1.3. Da vigência da Contratação**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de um (1) ano, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2.1 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. O direito à alimentação, considerado fundamental para assegurar a dignidade humana, vai além de uma mera necessidade biológica, sendo reconhecido internacionalmente como parte integral dos direitos humanos. Sua importância permeia questões sociais, econômicas e culturais, desempenhando um papel crucial na construção de sociedades justas, saudáveis e sustentáveis.

2.1.2 A promoção ativa do direito à alimentação e higiene não é apenas uma responsabilidade ética, mas uma necessidade imperativa para garantir a plenitude dos direitos humanos. A busca pela realização desse direito não se limita à satisfação de necessidades básicas, mas constitui um esforço constante em direção a um mundo mais inclusivo e equitativo. Nesse contexto, medidas efetivas para erradicar a fome, promover a agricultura sustentável e fortalecer sistemas alimentares locais desempenham um papel crucial.

2.1.3. Além disso, é fundamental abordar as disparidades socioeconômicas que muitas vezes perpetuam a insegurança alimentar, reconhecendo o direito à alimentação como um fator central para o desenvolvimento humano integral. Portanto, ao reconhecer e promover ativamente o direito à alimentação, contribuimos não apenas para a construção de um mundo mais justo, mas também para o avanço significativo na qualidade de vida e no potencial produtivo de indivíduos e comunidades em escala global.

2.1.4. A Contratação, objeto desse estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais e nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** encontra amparo no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

2.1.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminares.

### **2.2. Previsão da contratação**

2.2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1.1 A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo técnico Preliminar.

### **4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 A entrega dos objetos deverá ser feita em conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, bem como:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

- a) A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO PERECÍVEIS. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, quando couber.
- c) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
  - Embalagem original e intacta;
  - Data de fabricação;
  - Data de validade;
  - Peso líquido;
  - Número do Lote;
  - Nome do fabricante;
  - Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.
- f) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- g) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e h) Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- i) Além disso, cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e ainda comunicar imediatamente à contratante qualquer j) fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas, aceitando as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.
- l) Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

#### **4.2. Requisitos de Sustentabilidade**

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

4.1.2.1. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possuam certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas.

4.1.2.2. Atentar para todo o ciclo de vida do produto, desde de sua fabricação até o seu descarte, uma vez que os mesmos devem minimizar os impactos ambientais causados no processo.

4.1.2.3. Verificar se a matéria-prima utilizada são provenientes de fontes sustentáveis, respeitando o uso adequado do solo, com políticas de prevenção ao desmatamento e poluição de recurso hídricos.

4.1.2.4. Ao seguir esses requisitos de sustentabilidade, você contribuirá para a implementação de práticas mais responsáveis nas obras públicas, promovendo o uso de materiais que respeitam o meio ambiente e estão alinhados com as exigências legais em vigor, com a lei 14.133 de 2021.

#### **4.1.3. Exigência de Amostras**

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras de TODOS os itens.

a) as embalagens dos itens para gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Os frangos não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.

b) indicação da procedência marca e modelo do produto cotado SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

b) As amostras solicitadas pelo Departamento Licitações e Contratos deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço, localizado na Avenida das Nações s/nº, Câmara Municipal, setor de Licitações e contratos no Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no período matutino, até 72 (setenta e duas) horas depois de declarada vencedora na fase lances e anteriormente a fase de habilitação no certame.

c) A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

Para Secretaria Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte-PA.

- Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX
- Nº do Lote/Item - Especificação do produto.
- Nome do Licitante.
- data de validade,

d) As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, e não será aceita somente a embalagem, assinado por técnico responsável:

- Identificação do produto:
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

- Data de embalagem;
  - Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
  - Peso líquido (como o solicitado neste Termo de Referência);
  - Data de fabricação.
- e) Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.
- 4.1.3.3. Não será permitido:
- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
  - b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
  - c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
  - d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- 4.1.3.4. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:
- 4.1.3.5. Atendimento as especificações detalhadas no quadro supracitado;
- 4.1.3.6. Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;
- 4.1.3.7. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;
- 4.1.3.8. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;
- 4.1.3.9. As amostras correspondentes aos itens deverão estar acompanhadas de seus respectivos Registro dos produtos nos órgãos competentes e Fichas Técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação, os quais serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras;
- 4.1.3.10. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Termo de Referência, bem como poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;
- 4.1.3.11. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras o Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária, documento este indispensável para a realização da habilitação da proponente.
- 4.1.3.12. Em estrita observância as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade do fornecimento dos alimentos a serem adquiridos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Municipal e tornar a sessão do Pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras são critérios condicionantes à aceitação da proposta comercial da licitante.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

4.1.3.13. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.16. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **4.1.4. Da subcontratação**

4.1.4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

### **5.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **5.1.1. Do prazo de entrega**

5.1.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa via e-mail, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1.2. Os produtos/material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.1.1.5. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade do contratante.

#### **5.1.2. Do local de entrega do objeto**

5.1.2.1. A entrega dos materiais/produtos, deverá acontecer na sede da Secretaria municipal de planejamento, de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 08h00min até as 18h00min ou a entrega dos materiais, será determinada na ordem de compra pelo setor requisitante.

5.1.2.2 Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar, no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

#### **5.1.3. Das condições de entrega**

5.1.3.1. A cada entrega, serão conferidos os bens/produtos, verificando-se em relação ao objeto que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

5.1.3.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela perfeição, solidez e segurança dos Tubos, devendo entregá-las para uso imediato segundo a sua destinação em conformidade com o objeto.

5.1.3.3. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

5.1.3.4. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto deste Termo

5.1.3.5. Não serão aceitos produtos violados ou amassados, rasgados.

5.1.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos Tubos.

5.1.3.7. Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência dos gêneros alimentícios.

5.1.3.8. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.1.3.9. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.3.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.3.11. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.1.3.12. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.1.3.14. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

#### **5.1.4. Da garantia da entrega do objeto**

5.1.4.1. Os itens de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

5.1.4.2. A CONTRATADA é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente termo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

5.1.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

5.1.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.4.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

5.1.4.6. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

5.1.4.7. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1.4.8. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

#### **6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **6.1.2 Gestor do Contrato**

6.1.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

## **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1.1. Recebimento**

7.1.1.1. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.1.2. Liquidação**

7.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 na lei nº 14.133 de 2021.

7.1.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

7.1.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.

7.1.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.1.3. Prazo de pagamento**

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº77 de 2022.

7.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **7.1.4. Forma de pagamento**

7.1.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

7.1.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

## **8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos Oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.1.2. Habilitação Jurídica:**

8.1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.3. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

8.1.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente.

#### **8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

8.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.1.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.1.5. Qualificação Técnica**

8.1.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/materiais/produtos/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal, dentre outros documentos.

### **9.1. ESTIMATIVA DO VALOR**

9.1.1. O custo total da contratação está estimado em **R\$ 238.409,30 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos)**.

9.1.2. Os preços poderão sofrer alterações, ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
Poder Legislativo

9.1.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada nos termos dispostos na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133 de 2021.

9.1.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitados a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação;

9.1.2.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

**10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.

**10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

ÓRGÃO: 11- CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-002 - Manutenção do Controle Interno.

01.031.0001.1-001 - Obras Complementares no Complexo da Câmara.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cumaru do Norte – PA, 05 de maio de 2025.

VASITON JOÃO MATOS  
Presidente da Câmara de Cumaru do Norte